



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE DIREITO PÚBLICO

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 04/2024

SESSÃO ORDINÁRIA DA SEÇÃO DE DIREITO PÚBLICO. Aos 30 (trinta) dias do mês de abril do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), na Sala Virtual das Sessões do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, às 14 (quatorze) horas, teve lugar a Quarta Sessão Ordinária deste Colegiado no exercício de 2024, realizada no formato híbrido. Registrada a participação de forma presencial dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores: FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA – Presidente, DURVAL AIRES FILHO, FRANCISCO GLADYSON PONTES, MARIA IRANEIDE MOURA SILVA, TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES, JOSÉ TARCÍLIO SOUZA DA SILVA, FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO e, de forma remota, dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores: WASHINGTON LUÍS BEZERRA DE ARAÚJO, LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE e LISETE DE SOUSA GADELHA. **Ausentes, por motivo de férias**, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE e INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO. **Ausente, justificadamente**, a Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA. A Procuradoria-Geral de Justiça fez-se representar pela Dra. ÂNGELA MARIA GÓIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE, Procuradora de Justiça. Os trabalhos foram secretariados pelo Dr. NILSITON RODRIGUES DE ANDRADE ARAGÃO, Secretário-Geral Judiciário.

1 – APROVAÇÃO DA ATA: Na oportunidade, foi colocada em discussão a Ata da Sessão Ordinária nº 03/2024, de 26 de março de 2024, havendo sido aprovada por unanimidade.

2 – JULGAMENTOS:

2.1 – PEDIDO DE VISTA: AÇÃO RESCISÓRIA Nº 0628557-47.2016.8.06.0000, em que é Autor o MUNICÍPIO DE FORTALEZA e Réus FRANCELINO ALVES DE ALMEIDA CASTRO e OUTRO – Relatora a Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA --- A Presidência anunciou os autos para julgamento. Na sequência, a Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES que pedira vista dos autos em 26 de março de 2024, informou sobre uma questão de ordem suscitada nos autos, solicitando a manifestação da Desembargadora Relatora por tratar-se de arguição de nulidade absoluta. Com a palavra, a Desembargadora Relatora votou no sentido de rejeitar a preliminar suscitada, mantendo a competência da Justiça Estadual, sendo seguida pelo Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. Na sequência, a Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES pediu vista dos autos para análise da questão de ordem. **Adiado o julgamento. Impedida** a Excelentíssima Senhora Desembargadora LISETE DE SOUSA GADELHA.

2.2 – PEDIDO DE SUSTENTAÇÃO ORAL/PREFERÊNCIA/PEDIDO DE VISTA: AÇÃO RESCISÓRIA Nº 0625561-32.2023.8.06.0000, em que é Autor WEIFHER FERREIRA ARAÚJO e Réu o ESTADO DO CEARÁ – Relatora a Desembargadora JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO - A Presidência anunciou os autos para julgamento, indagando ao advogado do autor, Dr. Walmir Pereira de Medeiros Filho (OAB: 16977/CE), se dispensava a leitura do relatório, sendo dispensada. Em seguida, o advogado fez sua sustentação oral, pelo prazo regimental. Com a palavra, a

Desembargadora Relatora votou no sentido de julgar improcedente o pleito autoral. Na sequência, o Desembargador DURVAL AIRES FILHO pediu vista dos autos. **Adiado o julgamento.** **2.3 – PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL Nº 0629342-62.2023.8.06.0000**, em que é Requerente o INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA – IJF e Requerido o SINDICATO DOS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA – SINDIFORT e OUTROS - Relator o Desembargador FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA --- A Seção de Direito Público, à unanimidade, julgou procedente a ação, nos termos do voto do Relator. **2.4 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0624581-22.2022.8.06.0000/50000**, em que é Embargante o SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BARBALHA – SINDMUB e Embargado o MUNICÍPIO DE BARBALHA – Relator o Desembargador DURVAL AIRES FILHO --- A Seção de Direito Público, à unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, mas para negar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator. **2.5 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0631337-18.2020.8.06.0000/50001**, em que é Embargante o ESTADO DO CEARÁ e Embargado o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ – Relator o Desembargador DURVAL AIRES FILHO --- A Seção de Direito Público, à unanimidade, conheceu do recurso interposto, para negar provimento à insurgência do embargante, nos termos do voto do Relator. **2.6 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0631020-83.2021.8.06.0000/50000**, em que é Embargante o SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TEJUÇUOCA e Embargado o MUNICÍPIO DE TEJUÇUOCA – Relator o Desembargador DURVAL AIRES FILHO --- A Seção de Direito Público, à unanimidade, negou provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. **2.7 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0023812-25.2006.8.06.0000/50002**, em que é Embargante INACIO ALVES PARENTE DE CARVALHO e OUTROS e Embargado o MUNICÍPIO DE FORTALEZA – Relator o Desembargador WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAUJO --- A Seção de Direito Público, à unanimidade, conheceu dos embargos de declaração, para dar-lhes provimento, com efeito integrativo, mas sem efeitos modificativos, nos termos do voto do Relator. **2.8 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0629300-18.2020.8.06.0000/50000**, em que é Embargante GUSTAVO TIBURTINO DE QUEIROZ SALES e Embargado o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA – IPM – Relator o Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE --- A Seção de Direito Público, à unanimidade, conheceu e deu provimento aos presentes aclaratórios, com efeitos infringentes, nos termos do voto do Relator. **2.9 – AÇÃO RESCISÓRIA Nº 0622367-34.2017.8.06.0000**, em que é Autor o MUNICÍPIO DE FORTALEZA e Rés ZENEIDA SOARES BARBOSA e OUTRA – Relatora a Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES --- A Seção de Direito Público, à unanimidade, julgou procedente a presente ação rescisória, nos termos do voto da Relatora. **2.10 – AÇÃO RESCISÓRIA Nº 0628274-82.2020.8.06.0000**, em que é Autor o ESTADO DO CEARÁ e Réu FRED ANTÔNIO GOMES CAVALCANTE – Relator o Desembargador FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES --- A Seção de Direito Público, à unanimidade, julgou improcedente a presente ação rescisória, nos termos do voto do Relator. **2.11 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0633409-07.2022.8.06.0000/50000**, em que é Embargante GLEILSON FERREIRA e Embargado o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/CE – Relatora a Desembargadora JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO --- A Seção de Direito Público, à unanimidade, conheceu o recurso aclaratório, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora. **2.12 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0631605-04.2022.8.06.0000/50000**, em que é Embargante o ESTADO DO CEARÁ e Embargada TANIA MARIA DE OLIVEIRA BRITO – Relatora a Desembargadora JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO --- A Seção de Direito Público, à

unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora. **2.13 – PROCESSO EXTRAPAUTA/ SISTEMA PJE: CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL Nº 3000237-04.2024.8.06.0000**, em que é Suscitante o Des. JOSÉ TARCÍLIO SOUZA DA SILVA e Suscitada a Desa. MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE – Relator o Desembargador FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES --- A Seção de Direito Público, à unanimidade, conheceu do conflito, para fixar a competência da Desembargadora Maria Iracema Martins do Vale, suscitada, para análise e processamento do recurso, nos termos do voto do Relator. **3.0 – PROCESSOS ADIADOS POR MOTIVO DE AUSÊNCIA JUSTIFICADA DA DESEMBARGADORA RELATORA: 3.1 – AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0638091-73.2020.8.06.0000/50000**, em que é Agravante o ESTADO DO CEARÁ e Agravada ULTRAPAR – ULTRADATA PARTICIPAÇÕES LTDA – Relatora a Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA --- **3.2 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0620016-93.2014.8.06.0000/50002**, em que é embargante o MUNICÍPIO DE FORTALEZA e embargado ANTONIO WILLES MATTOS DE MACEDO, sendo Relatora a Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA --- **4.0 – PROCESSO ADIADO A PEDIDO DA DESEMBARGADORA RELATORA: 4.1 – AÇÃO RESCISÓRIA Nº 0620903-96.2022.8.06.0000**, em que é Autor ADERSON GONÇALVES AGUIAR e OUTRO e Réu o ESTADO DO CEARÁ – Relatora a Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA --- **5.0 – DIVERSOS: VOTO DE PESAR:** O Excelentíssimo Senhor Desembargador WASHINGTON LUÍS BEZERRA DE ARAÚJO propôs Voto de Pesar em razão do falecimento da Senhora IOLANDA DE PAULA PESSOA RODRIGUES DE ALBUQUERQUE, genitora do Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO HAROLDO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE. E, como nada mais houvesse a tratar, declarou-se encerrada a Sessão, lavrando-se a presente Ata que, lida e aprovada, vai assinada. **SEÇÃO DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, 30 de abril de 2024.

Desembargador **FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA**
Presidente da Seção de Direito Público

Nilsiton Rodrigues de Andrade Aragão
Secretário-Geral Judiciário